ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI Nº 2135 de 12 de março de 1998.

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Associação Municipal Esportiva dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Luziânia-AMEF-PML."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a ser considerado de Utilidade Pública e relevante Interesse Sócio Comunitário a Associação Municipal Esportiva dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Luziânia.

Art. 2º- Esta Associação é registrada no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, Títulos, Documentos e Protestos, no Livro A-15 Fls. 88 nº de ordem 623, em 28 de agosto de 1995, fundada no dia 14 de julho de 1995 e registrada no Ministério de Economia Fazenda e Planejamento com CGC nº 00.846.624/0001-24.

Art. 3º- A entidade a que se refere o artigo anterior gozará de todas as vantagens, benefícios e assistências a que fizerem jus as entidades assim declaradas em Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 dias do mês de março de 1998.

EDGAR JOSÉ GOMES- Presidente

NELSON D APARECIDA MEIRELES- 1º SECRETÁRIO

WELLINGTON L.DE FARIA- 2º Secretário.

nmb.